

Aviso de Abertura de concurso para atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

A Unidade Multidisciplinar de Investigação Biomédica (UMIB), com sede no Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar (ICBAS) e o Centro Hospitalar Universitário do Porto (CHUP) abrem concurso para atribuição de cinco (5) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsas de Investigação para Doutoramento, na área de Ciências Biomédicas/Ciências Médicas, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

As bolsas serão financiadas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT) ao abrigo do Protocolo de Colaboração para Financiamento do Plano Plurianual de Bolsas de Investigação para Estudantes de Doutoramento, celebrado entre a FCT e a Unidade de I&D - Unidade Multidisciplinar de Investigação Biomédica (UMIB), UI215.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 8 de maio e as 23h59m (hora local) de 21 de maio de 2020.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para secretariadoumib@gmail.com e candidaturasrh@sp.up.pt.

Cada candidato/a poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos/as candidatos/as é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo/a bolseiro/a, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor em universidades portuguesas.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão na UMIB - Unidade Multidisciplinar de Investigação Biomédica, a qual será a instituição de acolhimento dos/as bolseiros/as, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos/as bolseiros/as selecionados/as devem estar enquadradas no plano de atividades e estratégia da UMIB - Unidade Multidisciplinar de Investigação Biomédica, e devem ser desenvolvidas no âmbito dos seguintes Programas de Doutoramento:

- Programa de Doutoramento em Ciências Biomédicas, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;
- Programa de Doutoramento em Ciências Médicas, do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto.

O plano de trabalhos poderá decorrer integralmente ou de forma parcial numa instituição nacional (bolsa no país ou bolsa mista, respetivamente).

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de quatro anos (48 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

No caso de bolsa mista, o período do plano de trabalhos que decorra numa instituição estrangeira não pode ser superior a 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS/AS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos/as inscritos/as ou a candidatos/as que satisfaçam as condições necessárias para se inscreverem num dos Programas de Doutoramento constantes no ponto 2 do presente Aviso e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor na UMIB - Unidade Multidisciplinar de Investigação Biomédica, ou em instituições de acolhimento a ela associadas.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de admissibilidade dos/as candidato/as

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados Terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado/a ou mestre na área das Ciências Biomédicas ou em áreas consideradas afins tais como Bioquímica, Farmácia, Biologia, Engenharia Biomédica, Biotecnologia;
- Residir em Portugal de forma permanente e habitual, caso o plano de trabalhos associado à bolsa decorra, parcialmente, em instituições estrangeiras (bolsas mistas), requisito aplicável tanto a cidadãos nacionais como a cidadãos estrangeiros;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.

4.2 Requisitos de admissibilidade da candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do/a candidato/a;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como concluiu o grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do/a candidato/a em como obteve o reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação, indicando área preferencial para desenvolver doutoramento e bolsa a que se pretende candidatar;
- Cartas de recomendação (pelo menos 1, máximo de duas);
- Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- No caso de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e por forma a garantir a aplicação do princípio da igualdade de tratamento a candidatos/as que detêm graus académicos estrangeiros e nacionais, é obrigatório o reconhecimento desses graus e a conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa.

O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático). Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos/as candidatos/as que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado/a ou mestre até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos/as candidatos/as em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A atribuição da bolsa está sempre dependente da apresentação dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas necessárias à concessão da bolsa.

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

Bolsa 1: “SpermChannels: Association of CFTR/Aquaglyceroporin interaction and (dys)function in spermatozoa to male fertility”

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Recolher amostras de espermatozoides e fluido seminal de homens que estão a fazer tratamentos de reprodução medicamente assistida;
- b) Avaliar parâmetros espermáticos (concentração, motilidade...) e fisiológicos (viabilidade, morfologia e capacitação);
- c) Determinar o papel das aquagliceroporinas na permeabilidade à água e outros solutos em espermatozoides humanos;
- d) Determinar a localização e interação física do CFTR e das aquagliceroporinas nos espermatozoides humanos;
- e) Determinar o papel da interação CFTR – Aquagliceroporinas na permeabilidade dos espermatozoides à água e ao glicerol e a sua relevância para a capacitação espermática;
- f) Avaliar o impacto das variantes do CFTR na função das aquagliceroporinas em espermatozoides humanos e nos parâmetros espermáticos;
- g) Tratamento estatístico dos dados.

Orientação científica: Doutora Raquel L. Bernardino, Investigadora do ICBAS-UP e Prof. Doutor Pedro F. Oliveira, Professor Afiliado, ICBAS-UP.

Bolsa 2: “MetLARC - Metabolic abnormalities on tumour response and resistance to neoadjuvant chemoradiotherapy in Locally Advanced Rectal Cancer”

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Análise de metabolitos por LC-MS/MS e HPLC;
- b) Análise de cinética enzimática por espectrofluorimetria;
- c) Análise molecular por sequenciação;
- d) Análise de dados por técnicas de inteligência artificial (“machine learning” e “deep learning”).

Orientação científica: Prof. Doutora Marisa dos Santos, CHP e da Doutora Lúcia Lacerda, Centro de Genética Médica Jacinto Magalhães.

Bolsa 3: “The role of dysbiosis in immune cell dysfunction and disease exacerbations in two model autoimmune diseases”

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Gestão da base de dados de doentes e da recolha de amostras;

- b) Operacionalização da interface entre a equipa laboratorial e a equipa clínica;
- c) Realização dos estudos de citometria;
- d) Participação nos estudos de metagenómica;
- e) Tratamento estatístico dos dados;
- f) Publicação dos resultados.

Orientação científica: Prof. Doutor Paulo Pinho e Costa, Professor Auxiliar Convidado no ICBAS-UP; da Prof^a Doutora Ana Martins da Silva, Professora Associada no ICBAS-UP e da Prof^a Doutora Margarida Lima, Professora Associada Convidada no ICBAS-UP.

Bolsa 4: “Hereditary macrothrombocytopenias: genetic, phenotypic and functional bases”

As principais tarefas a desempenhar no âmbito do projeto serão:

- a) Recolha e registo dos dados demográficos, clínicos e laboratoriais dos doentes selecionados para estudo, assim como da respetiva história familiar; manutenção e atualização da base de dados;
- b) Extração de ADN a partir de amostras de sangue periférico e respetiva preservação;
- c) Sequenciação por Sanger dos genes potencialmente envolvidos, sempre que o perfil clínico e laboratorial dos doentes for sugestivo de uma patologia cujo defeito genético é conhecido;
- d) Sequenciação por NGS nos casos em que não há suspeita de uma patologia específica e naqueles em que a tarefa c) não permitiu esclarecer o diagnóstico;
- e) Sequenciação do exoma nos casos em que as metodologias anteriormente descritas não foram conclusivas;
- f) Confirmação das variantes encontradas através de sequenciação por Sanger;
- g) Tratamento bioinformático dos dados com vista à classificação das variantes encontradas (conhecidas, novas) e ao esclarecimento do seu potencial carácter patogénico e da sua potencial relação com o fenótipo clínico;
- h) Avaliação adicional do potencial carácter patogénico das variantes encontradas através de estudos de co-segregação e da correlação com resultados obtidos nos estudos funcionais plaquetários.
- i) Implementação de técnicas com vista à caracterização das novas variantes e do seu impacto, nomeadamente estudos a nível do ARN e das proteínas codificadas pelos genes implicados;
- j) Tratamento estatístico dos dados.

Orientação científica: Dr^a Sara Morais, Centro Hospitalar do Porto; Prof^a Dr^a Rosário Santos, Centro de Genética Médica Jacinto Magalhães e Prof^a Doutora Margarida Lima, Professora Associada Convidada no ICBAS-UP.

Bolsa 5: “Kidney disease beyond glomerular filtration rate: the role of mitochondria on the tubule-interstitial crosstalk”

As principais tarefas a desempenhar no âmbito da bolsa serão:

- a) Elucidação dos processos de disfunção mitocondrial em amostras de subgrupos de indivíduos com doenças nefrológicas específicas associadas à progressão da Doença Renal Crónica;
- b) Identificação da disfunção metabólica e mitocondrial associada à progressão da Doença Renal Crónica;
- c) Elucidação da correlação entre alterações intersticiais e a filtração glomerular e identificação de diferentes trajetórias da progressão Doença Renal Crónica;
- d) Identificação de biomarcadores metabólicos e mitocondriais associados à fibrose intersticial passíveis de serem identificados em amostras de urina de paciente.

Orientação científica: Dr. Marco G. Alves, Investigador Auxiliar no ICBAS-UP e Prof^a Doutora Anabela Rodrigues, Professora Associada Convidada no ICBAS-UP.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o Mérito do/a candidato/a e a Avaliação Curricular.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-20 valores, em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A - Currículo académico, científico, técnico e profissional e a sua adequação ao programa de trabalhos, com o peso de 50%;
 - Subcritério A1 – média BSc e média MSc, com o peso de 60%
 - Subcritério A2 – Publicações e currículo científico, com peso de 30%
 - Subcritério A3 – Adequação ao plano de trabalhos, com o peso de 10%
- Critério B – Experiência laboratorial em técnicas relevantes para o desenvolvimento do projeto, com o peso de 25%;
- Critério C - Conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos e motivação para as atividades previstas, com o peso de 25%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os/as candidatos/as serão ordenados/as de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos três critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\textit{Classificação Final} = (0.5 \times A) + (0.25 \times B) + (0.25 \times C)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos/as candidatos/as será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: critério C, critério B, critério A.

Aviso importante para candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados/as com os mesmos critérios que os/as candidatos/as com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável;
- Os/as candidatos/as com diplomas estrangeiros que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa serão avaliados/as com a classificação mínima (1 ponto) no critério A1;
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos/as com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

6.2 Bonificação

O critério C, conhecimentos específicos para a realização do plano de trabalhos e motivação para as atividades previstas, vai ter em conta o que consta do Curriculum Vitae do/a candidato/a e carta de motivação, respetivamente. As especificidades das principais tarefas a desempenhar no âmbito de cada bolsa, assim como experiência comprovada nas técnicas essenciais para a boa execução do projeto serão ponderados.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos/as candidatos/as é constituído pelos seguintes elementos:

- Professor Doutor Artur Manuel Perez Neves Águas, Professor Catedrático do ICBAS-UP (coordenador do painel);
- Prof^a. Doutora Luísa Maria Correia Lopes Lobato, Professora Catedrática Convidada do ICBAS-UP;
- Prof^a. Doutora Maria João Feytor Pinto Rodrigues de Oliveira de Meireles Moreira, Professora Associada do ICBAS-UP;

Vogais suplentes:

- Prof. Dr. António Manuel Ferreira Araújo, Professor Catedrático Convidado do ICBAS-UP;
- Prof^a Dra Sofia Daniela da Silva Pereira, Professora Auxiliar Convidada do ICBAS-UP.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da

declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Os membros de painel, incluindo o coordenador, não podem ser orientadores ou coorientadores de candidatos/as com candidaturas submetidas ao concurso.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação, explicitando ainda eventuais bonificações atribuídas.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato/a;
- Lista provisória de classificação e seriação dos/as candidatos/as, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo/a candidato/a para remessa da candidatura/indicado na candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os/as candidatos/as dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os/as candidatos/as que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os/as candidatos/as que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a FCT.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição num dos Programas de Doutoramento identificados no presente Aviso;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- f) Documento comprovativo de aceitação do/a candidato/a por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT);
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva (minuta da declaração a disponibilizar pela FCT).

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do/a bolseiro/a no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental da FCT.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a devolução, pelos/as candidatos/as, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pela FCT com verbas do Orçamento de

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.

Estado e, quando elegíveis, com verbas do Fundo Social Europeu, a disponibilizar ao abrigo do PORTUGAL2020, através, nomeadamente, do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020), de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos/Às bolsiros/as é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos/as os/as bolsiros/as beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela FCT.

Todos/as os/as bolsiros/as que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a FCT os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao/à bolsiro/a são efetuados através de transferência bancária para a conta por este/a identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela FCT diretamente à instituição nacional onde o/a bolsiro/a esteja inscrito/a ou matriculado/a no doutoramento.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo/a bolsiro/a, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do/a bolsiro/a e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro da FCT e do Fundo Social Europeu, através, nomeadamente,

do Programa Operacional Regional do Norte (NORTE 2020), Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020) e do Programa Operacional Regional do Alentejo (Alentejo 2020). Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT, do MCTES, do FSE e da UE, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, designadamente do FSE, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos/as bolsiros/as apoiados/as a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum/a candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.